

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Diretor de Saúde o órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sob o risco de anulação do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de 01/01/2021, até 31/12/2021, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS, ENFERMEIRA.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil ou criminal, ou que seja considerado indigno para o exercício da função pública, faltando com respeito aos colegas e aos superiores, praticando usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços.

Contrato nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS**, brasileira, RG nº 2451946 SSP-PB e CPF 049.238.784-28, residente e domiciliada na rua Alfredo Gaudêncio, nº 38, Centro – São João do Cariri - PB, em conformidade com as Leis Municipais nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **ENFERMEIRO**, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 200,00** (Duzentos reais), por plantão, cujo valor servirá de base para os descontos de natureza obrigatória.

Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de Fevereiro de 2021.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

Cláusula Oitava – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Serra Branca, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Enfermeiro, conforme disposto na forma do art. 37, IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela CONTRATADA na função de ENFERMEIRO, com carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços prestados, gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

São João do Cariri - PB, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE HELDER

TRAJANO DE

QUEIROZ:0847832

1470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470

Dados: 2021.02.24 11:57:29

-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

Contratante

Raquel Almeida de Farias

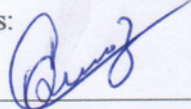
RAQUEL ALMEIDA DE FARIAS

Contratado(a)

Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO

A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária mensal de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) horas.

Testemunhas:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	60366AE7B2A05
Título	CONTRATO 45/2021 - RAQUEL ALMEIDA
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	24/02/2021 15:09
Data/hora autorização	24/02/2021 15:09
Data de circulação	25/02/2021
Diário Oficial	Edição nº 00684, data 25/02/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 25/02/2021 — Edição 00684. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=60366AE7B2A05&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 15:51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **60366AE7B2A05**, intitulada **CONTRATO 45/2021 - RAQUEL ALMEIDA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 24/02/2021 15:09 | **Autorização:** 24/02/2021 15:09 | **Circulação:** 25/02/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00684, 25/02/2021 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

CONTRATO 45/2021 - RAQUEL ALMEIDA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=60366AE7B2A05&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 15:51